



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

LEI      Nº      352

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo:-  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

### L E I

Artº 1º - Ficam anuladas no vigente Orçamento da Despesa da Prefeitura Municipal de Castelo, as dotações abaixo mencionadas:-

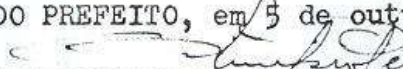
Verba	300/8.80."a" - Vencimentos.....	R\$	180.000,00
"	300/8.80.0"b"- Salário família.....	R\$	<u>10.800,00</u>
SOMA TOTAL;.....			R\$ 190.800,00

Artº 2º - Com os recursos provenientes das anulações do artigo - anterior e com o provável excesso de arrecadação e de outros recursos de que possa dispor o Poder Executivo Municipal, ficam abertos, ao vigente Orçamento da Despesa da Prefeitura Municipal de Castelo, Créditos suplementares, na importância de R\$3.686.531,00 (três milhões seiscentos e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e um cruzeiros), adiante discriminados:-

Verba	10/8.02.4"a" - Transportes.....	R\$	10.000,00
"	10/8.02.4"b" - As.Jornais e revistas.....	R\$	5.000,00
"	111/8.04.3 - Material de consumo.....	R\$	20.000,00
"	111/8.04.4 - Pronto pagamento.....	R\$	10.000,00
"	112/8.07.0"b" - Salário Família.....	R\$	7.600,00
"	112/8.07.3 - Material de Consumo.....	R\$	30.000,00
"	113/8.09.0"b" - Salário família.....	R\$	2.200,00
"	115/8.12.0"b" - Salário família.....	R\$	11.000,00
"	211/8.29.4"a" - Caixa de Esmolas.....	R\$	10.000,00
"	211/8.29.4"b" - Medicamentos, transportes, etc.....	R\$	80.000,00
"	220/8.33.4 - Manutenção de escolas rurais....	R\$	50.000,00
"	233/8.49.4"a" - Pronto pagamento.....	R\$	5.000,00
"	300/8.80.3 - Combustíveis, peças, etc.....	R\$	250.000,00
"	302/8.63.3 - Material de consumo.....	R\$	200.000,00
"	306/8.81.0"b" - Salário Família.....	R\$	1.800,00
"	308/8.88.4 - Iluminação Pública.....	R\$	250.000,00
"	40/8.82.1 - Conserva de estradas.....	R\$	1.000.000,00
"	44/8.82.4 - Constr.Estradas e pontes.....	R\$	1.200.000,00
"	441/8.81.4 - Construção de calçamento.....	R\$	150.000,00
"	601/8.90.0"a" - Proventos de aposentados.....	R\$	1.131,00
"	601/8.90.0"b" - Salário família.....	R\$	2.800,00
"	602/8.91.4"a" - I.A.P.F.E.S.P.-contribuições....	R\$	100.000,00
"	65/8.99.4"b" - Imprevistos.....	R\$	30.000,00
"	65/8.99.4"c" - Serviços Extraordinários.....	R\$	60.000,00
"	65/8.99.4"e" - Festa de Castelo.....	R\$	<u>200.000,00</u>
SOMA.....			R\$ 3.686.531,00

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO, em 5 de outubro de 1962.-

  
 OLÍMPIO PERIM  
 =Prefeito em exercício=